

## PORTARIA Nº 004/2018 - DIRETORIA

Carlos Ferrara Junior, Diretor Geral da Faculdade São Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a necessidade de regulamentar as normas de acesso e permanência nas dependências da Instituição.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Normatizar o acesso e permanência nas dependências da Faculdade São Camilo, com o objetivo de orientar a conduta dos profissionais envolvidos com o controle de portaria e dos usuários.

Parágrafo primeiro – São usuários da Faculdade os corpos discente, docente, técnico-administrativo e a sociedade.

Parágrafo segundo – A Faculdade São Camilo, entidade educacional de direito privado, é o espaço destinado à produção e divulgação do conhecimento.

**Art. 2º** - O sistema de controle de acesso abrange a identificação, a permissão e o registro de entrada e saída dos usuários nas dependências da Faculdade.

Parágrafo Primeiro – Para identificar e controlar o acesso, será exigido do usuário a utilização do Crachá de Identificação, sendo este destinado a:

- Alunos regularmente matriculados em um dos cursos da Faculdade;
- Corpo docente e técnico-administrativo que prestam serviços profissionais em favor da Faculdade;
- Prestadores de serviço contratados para prestação de serviços administrativos ou operacionais.
- Visitantes que não possuem vínculo direto ou indireto com a Faculdade, sendo o crachá destinado para uso temporário, sendo a devolução obrigatória após a permanência na Faculdade.

Parágrafo Segundo – As catracas eletrônicas deverão ser utilizadas pelos usuários para registro de entrada e saída.

Parágrafo Terceiro – O Crachá de Identificação é de uso pessoal, intransferível e obrigatório quando do acesso nas dependências da Faculdade.

**Art. 3º** - As permissões de acesso estão assim definidas:

- Corpo técnico-administrativo e docentes: tem acesso liberado em todas as dependências administrativas e acadêmicas da Instituição;
- Aluno: tem acesso liberado em todas as dependências acadêmicas;
- Prestador de serviço: tem acesso liberado na unidade em que prestar serviço.
- Visitante: acesso restrito as dependências administrativas e de convívio da Faculdade, como Praça de Alimentação, Secretaria, Biblioteca, Diretoria, e locais para atividades exclusivamente administrativas.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.



**Carlos Ferrara Junior**

**Diretor Geral – Faculdade São Camilo**